

LEI Nº 67/98

DE 23 DE JANEIRO DE 1998.

“Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênios de
Cooperação com a Companhia Riograndense de
Telecomunicações, e dá outras providências.”

OSVALDO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do
Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono
a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios de Cooperação
com a Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT, com a finalidade de implantação,
operação e manutenção de postos telefônicos nas localidades de nosso Município, nos termos da
Minuta de Convênio anexa, que passará a integrar esta Lei.

ART. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a deslocar dois (2) servidores
detentores do cargo de telefonista, para atendimento ao público, nos postos telefônicos que forem
instalados, com ônus para o Município.

ART. 3º - As despesas decorrentes do Convênio, correrão por conta de dotações
específicas da Secretaria do Interior, do Orçamento Anual do Município.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ.

OSVALDO PEREIRA MACHADO

Prefeito Municipal

,Registrado e Publicado.

ROBERTO TEIXEIRA ALVES

Secretário de Administração.